



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.131, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAIBATÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

BOLESŁAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no arti-
go 10 da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cele-
brar convênio com a Prefeitura Municipal de Caibaté, Estado
do Rio Grande do Sul, para cedência do contador da referida,
servidor Luiz Neri Ten Caten.

Art.2º - Os serviços a serem executados compreen-
dem, além dos atinentes a contabilidade, a elaboração das
Diretrizes orçamentárias, Orçamento Anual para o exercício
de 1991, mais o Balanço e Anexos do exercício de 1990.

Art.3º - A cedência será por prazo de quatro (4) '
meses, sendo que os trabalhos serão executados durante seis
(6) dias úteis por mês.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a inde-
nizar a Municipalidade de Caibaté-RS, pela cedência do refe-
rido servidor no equivalente a sua remuneração, reajustável
de acordo com os índices concedidos pela Administração de
Caibaté.

Art.5º - O servidor será indenizado pelo Executivo
Municipal para cobertura de locomoção, alimentação e estadia
no valor de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) por dia traba-
lhado, reajustável nos índices concedidos para aumento dos
servidores desta Prefeitura.

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei serão '
atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-
SÕES, 02 de outubro de 1990.

Boleslau
BOLESŁAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Celso
CELSONO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO